



AUDIMEC

AUDITORES INDEPENDENTES

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE – CODERN

RELATÓRIO DE AUDITORIA ACERCA DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E LEVANTADAS CONFORME PRONUNCIAMENTO TÉCNICO CPC 26 – NBC TG 26(R5)

Índice

1.	RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES	3
2.	BALANÇOS PATRIMONIAIS	6
3.	DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO	8
4.	DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO ABRANGENTE	9
5.	DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10
6.	DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA	11
7.	DEMONSTRAÇÕES DO VALOR ADICIONADO	12
8.	NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO	13

**RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES ACERCA DE
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31/12/2020****Aos****Acionistas, Conselheiros, Diretores e demais Administradores da****CODERN – CIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE**

Av. Eng. Hildebrando de Góis, 220 - CEP 59010-700

Natal - Rio Grande do Norte

Prezados Senhores,

1. Opinião com ressalva:

Examinamos as demonstrações contábeis individuais da **COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020, demonstração do resultado do exercício, demonstração do resultado abrangente, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstrações dos fluxos de caixa e demonstração do valor adicionado, para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada “Base para Opinião com Ressalva” as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN**, em 31 de dezembro de 2020, e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board (IASB)*.

2. Base para opinião com ressalva**2.1. Evidências para o trabalho da Auditoria**

Até onde conseguimos retroagir pelo exame dos relatórios contábeis, constatamos que os controles internos são insuficientes e/ou inexistentes e não possuem/fornecem evidências confiáveis e adequadas para validar os saldos abaixo:

Conta	Devedores Diversos	Valor
121.02	PROV. P/DEPÓSITOS JUDICIAIS	-1.168.790,34

Conta	Devedores Diversos	Valor
121.05	PROV.P/PERDAS BLOQUEIO JUDICIAL	-4.908.393,25

Neste sentido procuramos conduzir nosso exame de auditoria de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, todavia as limitações impostas ao escopo do trabalho, decorrentes da inexistência e/ou insuficiência de controles internos e documentos do Departamento Jurídico, inviabilizaram a obtenção de evidências suficientes e apropriadas para

a formação de nossa opinião, e das repercussões que os eventuais ajustes poderiam ter sobre contas patrimoniais e da sua contrapartida em contas de resultado do exercício e consequentemente no patrimônio líquido.

2.2. Obrigações Fiscais e Trabalhistas

A CODERN apresenta valores de obrigações fiscais e trabalhistas reconhecidos no passivo, no montante detalhado abaixo, referente ao Porto de Maceió, cujos valores encontram-se em aberto e sem a devida atualização monetária.

Conta	Contábil
ISS	1.814.921,01
INSS	18.965.353,49
FGTS	113.449,54
PASEP	2.862.945,99
COFINS	14.966.412,69
ISS Parcelamento	32.062,39
INSS Parcelamento	389.158,46

Como consequência, não nos foi possível mensurar os efeitos decorrentes da correta aplicação das atualizações monetárias e seus reflexos sobre o Passivo e Resultado do Exercício sob nosso exame.

2.3. Consignados a Recolher

Conforme procedimentos de auditoria aplicados, constatamos que o Porto de Maceió vem efetuando a retenção dos impostos em folha de pagamento, no montante de R\$ 5.102.089,06, sem o correspondente recolhimento aos cofres públicos, podendo se caracterizar como crime tributário conforme art. 2º da Lei 8.137/90, adiante reproduzido:

Art. 2º Constitui crime da mesma natureza:

I - ...

II - Deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos;

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

3. Ênfases

3.1. Continuidade do operacional das atividades

Mantendo nossa opinião, enfatizamos que as demonstrações contábeis sob nosso exame foram preparadas pressupondo-se a continuidade normal das atividades da Companhia. Entretanto, um cenário formado por contínuos e reiterados prejuízos, decorrentes da deficiência de capital de giro e da elevação da participação de capital de terceiros, dissiparam o “capital próprio” reduzindo recorrentemente a cada ano os lucros acumulados até consumir totalmente Patrimônio Líquido, passando a apresentar um “passivo a descoberto” (patrimônio líquido negativo), de tal modo que os saldos apresentados no Balanço Patrimonial, notadamente, aqueles representativos das diversas provisões, podem não ser, como de fato não o são, suficientes para a cobertura das “exigibilidades totais” em caso de uma eventual descontinuidade de suas atividades.

3.2. Déficit Atuarial do Plano de Benefícios PORTUS

Mantendo nossa opinião, enfatizamos que, conforme nota explicativa nº 15, no exercício de 2019, a CODERN fez o primeiro reconhecimento contábil relativo ao déficit atuarial do plano de benefício definido PBP1, com base em relatório atuarial e em atendimento ao CPC 33 (R2) – Benefício a Empregados. A redução do Déficit ocorreu em virtude do Termo de Compromisso Financeiro que foi firmado com o PORTUS, no valor total de R\$ 38.512 mil, com entrada de R\$ 265 mil e o saldo residual parcelado em 177 parcelas mensais e sucessivas, que será atualizada mensalmente pelo INPC, acrescido da taxa de juros anual de 4,81% e sistema de amortização Price. Até o encerramento do Exercício de 2020, a Companhia efetuou os pagamentos no montante de R\$ 3.189.659,57.

4. Outros assuntos

4.1. Demonstração do Valor Adicionado

Revisamos também, a demonstração do valor adicionado (DVA) individual referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, elaborada sob a responsabilidade da administração da **CODERN** essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de revisão descritos anteriormente e, com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a concluir que não foi elaborada, em seus aspectos relevantes, de forma consistente com as informações contábeis intermediárias, individuais, tomadas em conjunto.

4.2. Relatório da Administração

A administração da **CODERN** é responsável por essas informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis individuais não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis individuais, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo considerar se esse quando tomado em conjunto com as demonstrações contábeis e notas explicativas está, de forma relevante, inconsistente com as

precitadas demonstrações ou com o cenário econômico-financeiro observado na auditoria ou, de outra forma aparenta estar distorcido de forma relevante. Se com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Neste sentido não temos nada a relatar.

4.3. Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2019, apresentadas exclusivamente para fins de comparabilidade, foram examinadas por outros auditores, cujo Relatório de Auditoria foi emitido em 15 de maio de 2020, sem modificação de opinião.

5. Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a **CODERN** continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a **CODERN** ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da **CODERN** são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

6. Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante

resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

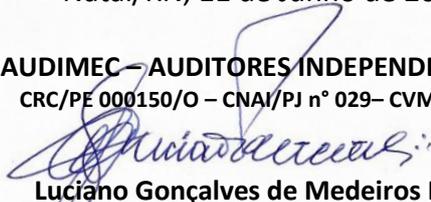
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da **CODERN**.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a **CODERN** a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Natal/RN, 11 de Junho de 2021



AUDIMEC – AUDITORES INDEPENDENTES S/S
CRC/PE 000150/O – CNAI/PJ n° 029– CVM n° 12327


Luciano Gonçalves de Medeiros Pereira

Contador - CRC/PE 010483/O-9 "S"RJ
Sócio Sênior – CNAI 1592


Phillipe de Aquino Pereira
Contador - CRC/PE 028157/O-2 "S"RJ
CNAI 4747


Thomaz de Aquino Pereira
Contador - CRC/PE 021100/O-8 "S"RJ
CNAI 4850